



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

**DECRETO Nº 014/2013**

SÚMULA: Proíbe emissão de Cartas de Data.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Estado do Paraná, VALENTIM ZANELLO MILLÉO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade e da impessoalidade, e também a conveniência administrativa;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica proibida a emissão de Carta de Data relativa a imóveis localizados no Município de Pirai do Sul em qualquer hipótese, ainda que a emissão tenha por base cessão a terceiros eventualmente feita pelo detentor.

Artigo 2º. Tomem as Secretarias Municipais de Administração e Finanças as medidas necessárias.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 4 de janeiro de 2013

  
VALENTIM ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal